

CEDI - P. I. B.
DATA 14/08/86
CD 75001

TERMO ADITIVO Nº 002/85 AO CON-
VÊNIO Nº 057/82, CELEBRADO EN-
TRE O GOVERNO DO ESTADO DE MA-
TO GROSSO E A FUNDAÇÃO NACIO-
NAL DO ÍNDIO - FUNAI, COM O
OBJETIVO DE ATENDER AOS INTE-
RESSES RECÍPROCOS DOS COMENEN-
TES. EM VIRTUDE DAS NEGOCIA-
ÇÕES REALIZADAS COM O BID-BAN-
CO INTERAMERICANO DE DESENVOL-
VIMENTO, CO-PARTICIPANTE DO
FINANCIAMENTO DAS OBRAS DE PA-
VIMENTAÇÃO DA BR-070.

Handwritten signature/initials on the left margin.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS ALVES, Diretor da DAI, conforme delegação de competência constante da Portaria nº 1558/P, de 09 de outubro de 1985 e o Governo do Estado de Ma-
to Grosso, aqui representado pelo Dr. DELORMEL CASTOR JUNIOR, Sub-Secretário de Transportes do Estado de Mato Grosso, confor-
me preceitua o Artigo 14 alínea "b" da Lei nº 4.163 de 20.12.79, Estrutura Básica dos Órgãos do Governo do Estado de Mato Grosso, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Convênio nº 057/82, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o anexo do Convênio nº 057/82, no que se refere a Reserva Indígena Sangradouro, que passa a ter a seguinte redação:

Handwritten signature/initials at the bottom left.

Handwritten signature: Paulo Roberto de Souza

Handwritten signature/initials.



Handwritten signature: João BATISTA



2. RESERVA INDÍGENA SANGRADOURO

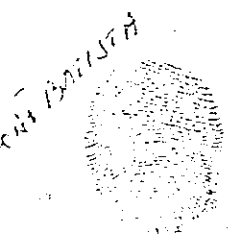
2.1. Fica estipulada a indenização pelo Governo, através do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Mato Grosso - DERMAT, da importância supra de Cr\$ 810.000.000 (oitocentos e dez milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), para a Aldeia Sangradouro, Cr\$ 230.000.000 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros), para a Aldeia D. Bosco e Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros); e para São José Bororo, conforme acordo firmado entre o Governo e as Comunidades Indígenas em 16.08.85; cujos rendimentos mensais, de acordo com a variação do valor da ORTN, serão pagos mensalmente às Comunidades até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte e o valor global da indenização será paga no final dos trabalhos de pavimentação da rodovia no trecho da Reserva e ficará garantido à comunidade, através de documento financeiro da Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso;

2.2. fica estipulado o fornecimento pelo Governo, através do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Mato Grosso - DERMAT, de 95 (noventa e cinco) sacos de arroz em casca mensais, durante 06 (seis) meses, assim distribuídos: 60 (sessenta) sacos para a Aldeia Sangradouro, 30 (trinta) sacos para a Aldeia D. Bosco e 05 (cinco) sacos para a Aldeia São José Bororo; durante 6 meses.

2.3. fica estipulado o fornecimento pelo Governo, através do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Mato Grosso - DERMAT, de 5,5 (cinco e meio) sacos de feijão mensais, assim distribuídos: 03 (três) sacos para Aldeia Sangradouro, 02 (dois) sacos para a Aldeia D. Bosco e 0,5 (meio) saco para a Aldeia São José Bororo;

2.4. fica estipulado que o Governo, através do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Mato Grosso - DERMAT, prepare e plantará 140 (cento e quarenta) hectares de lavoura de

Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature: Paulo Renato
Handwritten signature: Bernardino de Campos

Handwritten signature

arroz para as comunidades assim distribuídos: 100 (cem) ha para a Aldeia Sangradouro, 30 (trinta) ha para a Aldeia D. Bosco e 10 (dez) ha para a Aldeia São José Bororo;

2.5. fica estipulado que o Governo, através do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Mato Grosso - DERMAT, fornecerá 1000 (mil) litros de óleo diesel as comunidades assim distribuídos: 800 (oitocentos) litros para a Aldeia Sangradouro e 200 (duzentos) litros para a Aldeia D. Bosco, durante 3 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

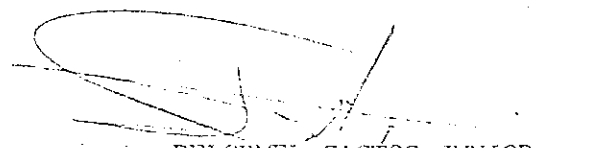
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original que não colidam com as do presente Termo.

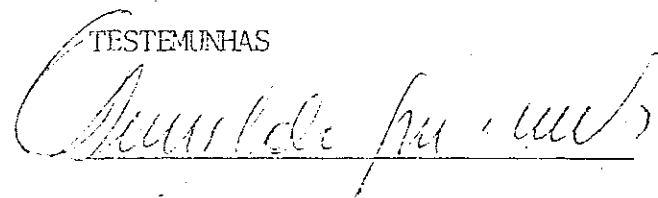
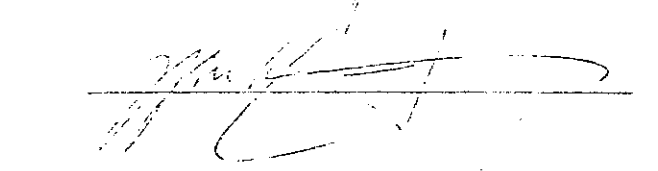
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e de acordo com os índios.

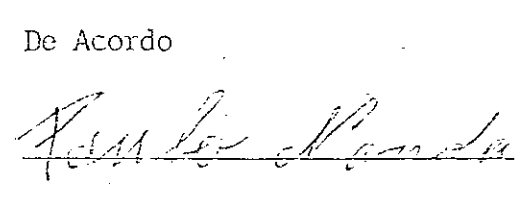
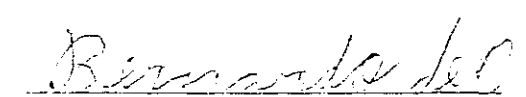
Brasília-DF, de outubro de 1985


Arquiteto


JOSÉ CARLOS ALVES
DIRETOR DA DAI/FUNAI

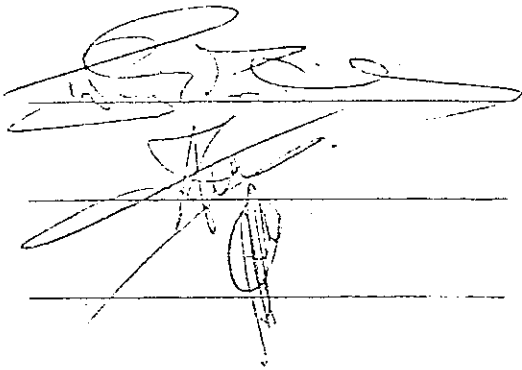

DELORMEL CASTOS JUNIOR
SUB-SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS



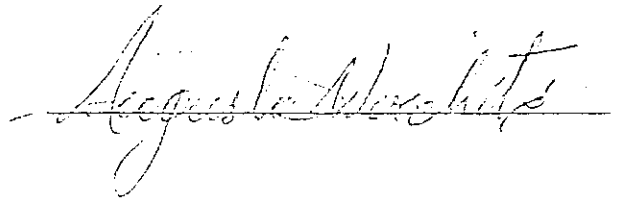
De Acordo




JOÃO BATISTA

Continuação do Termo Aditivo nº 002/85 ao Convênio nº 057/82.



A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the top two horizontal lines of the left column.



A handwritten signature in black ink, written over the top horizontal line of the right column. The signature appears to read "Augusto Marchetti".

Seven horizontal lines for writing, located in the left column of the document.

Seven horizontal lines for writing, located in the right column of the document.



A handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.



A small handwritten mark or signature at the bottom right of the page.